



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 062, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública-ESP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Gabinete de Crise para enfrentamento às ESP;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 1/2024 GESP/SUVISA/SES-GO;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública - ESP.

Art. 2º O Gabinete de Crise para às ESP tem como objetivo planejar, estruturar, mobilizar e coordenar ações, de prevenção, de mitigação, de preparação, de alerta, de resposta, de reabilitação e reconstrução, seja dos órgãos públicos estaduais e entidades quanto às medidas integradas para o enfrentamento às ESP.

Art. 3º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP terá caráter consultivo e deliberativo, e será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- a Secretaria Municipal de Saúde;
- II- a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III- a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV- a Secretaria Municipal de Educação;
- V- a Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VI- a Secretaria Municipal de Comunicação;

Art. 4º Poderão indicar participantes para o Gabinete de Crise:

- I- Poder Judiciário;
- II- Poder Legislativo;
- III- Ministério Público;
- IV- Corpo de Bombeiros Militar;
- V- Polícia Militar;
- VI- Conselho Municipal de Saúde



VII- Outros órgãos demandados para coordenação do Gabinete de Crise em razão de existência de demandas pontuais.

§ 1º As indicações deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde por meio eletrônico, [secretariagabinete2023@gmail.com](mailto:secretariagabinete2023@gmail.com), contendo nome completo das pessoas indicadas como titulares e suplentes, o número do CPF, número do RG, telefone e endereço eletrônico para contato.

§ 2º Os membros que participarão do Gabinete de Crise, bem como dos gabinetes das respectivas unidades de saúde, serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, por intermédio de Portaria.

Art. 5º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e será sediado na Rua Professor Artur Roriz, s/n, Setor Aeroporto, Luziânia GO.

Parágrafo Único. As reuniões poderão ocorrer em edições ordinárias ou extraordinárias, por convocação, a qualquer tempo, pela coordenação.

Art. 6º A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medias específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 7º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP terá como estrutura organizacional básica, staff de comando e staff principal, conforme anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único. O apoio Unificado será composto pelos indicados dos órgãos descritos nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 8º A participação no Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.



---

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## ANEXO ÚNICO

Estrutura organizacional do Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP

